

Às Escolas Particulares de Goiânia

A/C dos Diretores e Administradores de Escolas Particulares de Goiânia.

O Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Goiânia – SEPE, através de seu presidente e no uso de suas atribuições e funções, vem comunicar-lhes o seguinte:

1-DA NECESSIDADE DAS ESCOLAS EM EXECUTAR A MANUTENÇÃO EM BRINQUEDOS DOS PARQUES INFANTIS LOCALIZADOS EM SUAS DEPENDÊNCIAS.

A obrigatoriedade está prevista na lei Municipal de nº 10.058, de 02 de agosto de 2017.

A lei Municipal 10.058/2017, sancionada pelo Excelentíssimo Prefeito de Goiânia, na data de 02 de agosto de 2017, determinou entre outras obrigações, o seguinte:

a)Parques Infantis localizados em estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental, públicos ou privados, devem ser construídos e mantidos em conformidade com as determinações da NBR 14350 (Segurança de Brinquedos de playground), da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outras normas que vier em sucedê-la.

b)Vistoria anual, no mês de janeiro, por Engenheiro legalmente habilitado;

c)Elaboração de laudo técnico por parte do Engenheiro habilitado;

d)Disponibilidade do laudo técnico da vistoria durante todo o ano letivo na secretaria da escola, para fins de fiscalização dos serviços executados;

e)Manutenção preventiva periódica, anualmente, no mês de julho.

f)Revisão de parafusos e outros elementos de fixação....

g)Revisão e reforço dos pontos de solda em brinquedos metálicos;

h)Revisão e conserto dos encaixes em brinquedos construídos de tora de eucalipto ou outra madeira.

i)Lixamento e pintura.

j)Outras determinações encontram-se descritas na supracitada lei.

O não cumprimento da legislação (por parte dos prestadores de serviços) (Escolas) poderá ocasionar-lhes multas, sendo que a multa é de **R\$50,00 (cinquenta reais) por aluno matriculado.**

2-A legislação supracitada poderá ser encontrada no sitio da internet do SEPE.

Atenciosamente,

Goiânia, 07/08/2017.

FLÁVIO ROBERTO DE CASTRO.

Presidente do SEPE.